

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
TABELA DE RETRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO INPI

Portaria GM/MDIC nº 110/2025, Portaria INPI/PR nº 10/2025 e apostila 31/10/2025

SERVIÇOS RELATIVOS A INDICAÇÕES GEOGRÁFICAS – IG			
Código	Serviço	Valor (em Real)	Valor com desconto*
(I) Pedido de Registro			
600	Pedido de registro de reconhecimento de indicação de procedência	870,00	
601	Pedido de registro de reconhecimento de denominação de origem	2.360,00	
602	Manifestação de terceiros em oposição ao pedido de registro de reconhecimento de indicação geográfica	350,00	
604	Cumprimento de exigência	170,00	85,00
(II) Recurso			
622	Recurso de indicação geográfica	400,00	200,00
624	Manifestação ou contestação em recurso de indicação geográfica	130,00	65,00
626	Contrarrazões ao recurso	130,00	
627	Cumprimento de exigência decorrente de exame de conformidade em petição	180,00	90,00
628	Aditamento à petição	100,00	
629	Apresentação de documentos	100,00	
(III) Alterações e Retificações			
619	Retificação por erro de publicação na Revista da Propriedade Industrial (RPI)	0,00	
620	Alteração de nome, razão social, sede e/ou endereço	50,00	
625	Alteração do registro de indicação de procedência para denominação de origem	2.360,00	
630	Alteração do registro de denominação de origem para indicação de procedência	870,00	
631	Alteração do registro de indicação de procedência quanto ao nome geográfico e sua representação gráfica ou figurativa (com manutenção do núcleo original); à delimitação da área geográfica; e/ou ao caderno de especificações técnicas		
	- um item	350,00	
	- itens adicionais	Para cada item adicional deverá ser pago R\$ 350,00 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	
632	Alteração do registro de denominação de origem quanto ao nome geográfico e sua representação gráfica ou figurativa (com manutenção do núcleo original); à delimitação da área geográfica; e/ou ao caderno de especificações técnicas		
	- um item	480,00	
	- itens adicionais	Para cada item adicional deverá ser pago R\$ 480,00 por meio do serviço de Complementação de retribuição (código 800).	
633	Alteração do registro para inclusão ou supressão do nome de produto ou serviço e/ou alteração da representação gráfica/figurativa	170,00	
(IV) Serviços em Geral			
615	Comprovação de recolhimento de retribuição (inclusive quando em cumprimento de exigência)	0,00	
618	Outras petições	170,00	85,00
(V) Desistência e Renúncia			
614	Desistência ou renúncia	0,00	
(VI) Devolução de Prazo			

607	Pedido de devolução de prazo por impedimento do interessado	100,00
608	Pedido de devolução de prazo por falha do INPI	0,00

Código	Serviço	Valor (em Real)
(VII) Certificado, Certidões, Cópias Oficiais e Cópias reprográficas		
621	Expedição de segunda via de certificado de registro de indicação geográfica	200,00
610	Certidão de atos relativos aos processos	90,00
824-2	Cópia digital	10,00
(VIII) Administração		
800	Complementação de retribuição	Variável
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).	
801	Restituição de retribuição	0,00
	É necessário informar o número da guia de recolhimento inicial ou preliminar (“Nosso Número”).	

*Retribuição com desconto: Redução de 50% no valor de retribuição a ser obtida por: pessoas naturais (somente se não detiverem participação em empresa do ramo a que pertence o item a ser registrado, desde que a empresa, por si, não tenha já direito ao desconto); microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; empresas simples de inovação, assim definidas na Lei Complementar 167/2019; instituições científicas, tecnológicas e de Inovação - ICT, conforme Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004; entidades sem fins lucrativos, bem como órgãos públicos. No caso de cotitularidade, o desconto só deve ser aplicado se todos os depositantes fizerem jus ao desconto. **O desconto não incide sobre todos os códigos.** Para pessoas físicas hipossuficientes e pessoas com deficiência (PcD) será oferecido desconto de 100% aplicável nos serviços de entrada elegíveis (códigos 200; 389; 394; 100; 400; 401; 402; 403; 404; 406; 425; 426; 427; 428; 430; 433; 434; 435) e para os demais serviços elegíveis, aplicação de 50% de desconto, conforme estabelecido para grupos de usuários objetos de desconto.